



SERRANA - SP

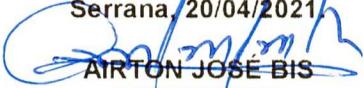
Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

PROJETO DE LEI Nº 11/2021

Câmara Municipal de Serrana

APROVADO em ÚNICA
discussão e votação,
na 6ª Sessão Ordinária.
Serrana, 20/04/2021


AIRTON JOSÉ BIS
PRESIDENTE

**DENOMINA DE “MARIA INES
GUIMARÃES” O ANFITEATRO
CONSTRUÍDO NA ESCOLA
MUNICIPAL MARIA CELINA
WALTER DE ASSIS, NESTE
MUNICÍPIO.**

Art. 1º. Fica denominado de “MARIA INES GUIMARÃES” o Anfiteatro, construído na Escola Municipal Maria Celina Walter de Assis, neste Município.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador Vice Presidente





Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 - Centro - CEP 14150-000 - Serrana/SP
Fone/Fax: (16) 3987 - 1320 / 3987 - 2268
camaraserrana@terra.com.br
CNPJ: 49.230.600/0001-35

BIOGRAFIA

Maria Ines Guimarães, brasileira, nascida em 04 de Dezembro de 1963, nascida em Altinópolis SP, Estado de São Paulo, falecida nesta cidade de Serrana, filha de Sebastião Tomé Guimarães e Geralda de Souza Guimarães.

Formada em Matemática e Ciências, ministrou aulas de Ciências e Matemática na EEPSPG Deputado José Costa, onde iniciou sua carreira no Estado de São Paulo no ano de 1990, em 1993 ministrou aulas de matemática e Ciências na EEPG Profª Maria Celina Walter de Assis também pelo Estado de São Paulo e após a Municipalização das escolas no município de Serrana efetivou - se no cargo de matemática em 03/02/2000 na EMEF Profª Escola Maria Celina Walter de Assis, onde ministrou aulas até seu falecimento em 11 de Dezembro de 2020 de causas naturais.

Durante sua trajetória na Escola Maria Celina, concomitantemente também ministrou aulas de matemática em algumas escolas de Ribeirão, bem como na EE Prof. Neusa Maria do Bem em Serrana e EE Prof. Francisco Gomes em Cravinhos.

Maria Inês já tinha tempo e idade para aposentar, mas não queria parar, pois tinha paixão pela sua profissão, deixou muita saudade à Família, amigos, colegas de trabalho, ex alunos e alunos, sendo esta, portanto, uma justa homenagem àquela ilustre Cidadã, Professora de nosso Município.

Sala das Sessões, em 05 de Abril de 2021.

WALDENOR DE ASSIS SILVA
Vereador Vice Presidente



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Referência: Projeto de Lei n.º 11/2021.

Assunto: “Denomina de Maria Ines Guimarães, o anfiteatro a ser instituído na escola Municipal Maria Celina Walter de Assis, neste Município.”

Autoria: Vereador Waldenor de Assis Silva.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Cumpre-nos, na forma do art. 46, §1º do Regimento Interno, emitir parecer quanto aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e de redação do Projeto de Lei n.º 11/2021, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, que denomina de Maria Ines Guimarães, o anfiteatro a ser instituído na escola Municipal Maria Celina Walter de Assis, neste Município.

II – CONCLUSÃO:

A matéria contemplada na proposição em estudo está no rol de competências legislativas e privativas do Executivo e da Câmara Municipal, nos termos do art. 16, inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

De outro lado, quanto ao aspecto redacional e técnico, o projeto encontra-se bem redigido e obedece às técnicas legislativas para a elaboração de textos legais.



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

III – VOTO:

Destarte, quanto aos aspectos de legalidade e de técnica redacional, o Projeto em análise está perfeitamente amparado e os seus termos são claros quanto a seus efeitos e objetivos, de modo que se encontra apto a ser apreciado e deliberado pelo Plenário desta Câmara Municipal.

Eis o parecer.

Serrana/SP, 14 de abril de 2021.


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PELAS CONCLUSÕES:


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIA

Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas
Serrana/SP - CEP 14.150-000
(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268
<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação, diante da constitucionalidade, da legalidade e da boa técnica legislativa do Projeto de Lei Ordinária nº 11/2021, autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, opinou pela sua aprovação.

Serrana, 14 de abril de 2021.


MARISA LUCIANA DE OLIVEIRA XAVIER

Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


WALDENOR DE ASSIS SILVA

Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação


RICARDO ADRIANO DE LUNA FARIAS

Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 – Jardim das Rosas

Serrana/SP - CEP 14.150-000

(16) 3987-1320 / (16) 3987-2268

<https://www.serrana.sp.leg.br> - camara@serrana.sp.leg.br

AUTÓGRAFO Nº 20/2021

PROJETO DE LEI Nº 11/2021 – AUTORIA DO VEREADOR WALDENOR DE ASSIS SILVA.

DENOMINA DE MARIA INES GUIMARÃES, O ANFITEATRO CONSTRUÍDO NA ESCOLA MUNICIPAL
MARIA CELINA WALTER DE ASSIS, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 73 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 20 de abril de 2021, aprovou o Projeto de Lei nº 11/2021, de autoria do Vereador Waldenor de Assis Silva, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de MARIA INES GUIMARÃES o anfiteatro, construído na Escola Municipal Maria Celina Walter de Assis, neste Município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANA

22 de abril de 2021.

VER. AILTON JOSÉ BIS

PRESIDENTE

VER. THIAGO HENRIQUE DE ASSIS

1º SECRETÁRIO